

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 39, DE 23 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior. Este certame é regido pelos seguintes instrumentos normativos: Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014; Portaria MEC nº 243 de 03/03/11, publicada no DOU em 04/03/11; Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU em 05/08/2015; Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Orientação Normativa SRH - MP nº 05 de 28/10/2009; Resolução nº 002/2004 e Resolução 008/2009, ambas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas.

1. DAS VAGAS

O presente processo seletivo é destinado à contratação de 40 (quarenta) Professores Substitutos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. As especificações das vagas estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período: 26/06/2017 a 04/07/2017

2.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 17h

2.3. Locais de Inscrição: As inscrições serão realizadas diretamente nas secretarias das Unidades Acadêmicas ofertantes das vagas. Os endereços de cada Unidade Acadêmica, bem como seus respectivos contatos, constam do ANEXO II deste Edital.

2.4. Inscrições por SEDEX: Também serão aceitas inscrições via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia 04/07/2017, e enviadas exclusivamente para o endereço da Unidade Acadêmica ofertante da vaga a que o candidato pretende concorrer. No envelope deverá constar o nome da Unidade Acadêmica e o respectivo Departamento (quando houver) para evitar o extravio da documentação e/ou o atraso no seu recebimento. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da respectiva Unidade Acadêmica (ANEXO II), até o dia 04/07/2017, para ciência e acompanhamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar através do serviço de entrega rápida de sua preferência, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado da Unidade Acadêmica, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo".II. Currículo em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valam como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valam como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido).

3.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição:

3.3.1. Apresentado intempestivamente;

3.3.2. Encaminhado sem a observância dos requisitos constantes no item 3 desse edital, ainda que solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

4.1. A inscrição no processo seletivo simplificado variará de acordo com a titulação exigida para a área de conhecimento a que o candidato pretende concorrer e a respectiva carga horária de trabalho, conforme tabela abaixo:

| Requisito Mínimo (Conforme QUADRO DE VAGAS - ANEXO I) | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|--|--------------------|
| Graduação ou Graduação com Habilitação, Especialização ou Residência | R\$ 90,00 |
| Mestrado | R\$ 130,00 |
| Doutorado | R\$ 180,00 |

ATENÇÃO: Para fins de comprovação do pagamento do valor da inscrição, a Fundação Universidade do Amazonas considerará a TITULAÇÃO EXIGIDA no ANEXO I deste Edital para cada área de conhecimento e não a titulação que o candidato efetivamente possui.

4.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser gerada no sítio do Tesouro Nacional, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora - UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 07/2017;

VIII. Vencimento: 04/07/2017.

4.3. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 26/06/2017 a 28/06/2017.

5.1.3. Para solicitar sua isenção, o candidato interessado deverá preencher o Formulário de Requerimento de Isenção de Inscrição disponível no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo", e clicar no botão "enviar".

5.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos, com os respectivos motivos, será disponibilizada na internet, no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Processo Seletivo", em área destinada a este edital, a partir das 13h00min do dia 29/06/2017.

5.1.12. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 3 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Será pago ao professor substituto o equivalente à remuneração prevista para a Carreira de Magistério Superior. A tabela abaixo apresenta o valor mensal da remuneração para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.863, de 24/09/2013:

| CLASSE/ PADRÃO | Regime de Trabalho | VB | Retribuição por Titulação | | | TOTAL |
|--|--------------------|--------------|---------------------------|------------|-----------|--------------|
| | | | Especialização | Mestrado | Doutorado | |
| Auxiliar, Nível 1 | 20h | R\$ 2.236,29 | - | - | - | R\$ 2.236,29 |
| Auxiliar, Nível 1 | 40h | R\$ 3.117,22 | - | - | - | R\$ 3.117,22 |
| Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica) | 20h | R\$ 2.236,29 | R\$ 171,79 | - | - | R\$ 2.408,08 |
| Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica) | 40h | R\$ 3.117,22 | R\$ 410,67 | - | - | R\$ 3.527,89 |
| Assistente A | 20h | R\$ 2.236,29 | - | R\$ 531,73 | - | R\$ 2.768,02 |



| | | | | | | |
|--------------|-----|--------------|---|--------------|--------------|--------------|
| Assistente A | 40h | R\$ 3.117,22 | - | R\$ 1.091,90 | - | R\$ 4.209,12 |
| Adjunto A | 20h | R\$ 2.236,29 | - | | R\$ 1.068,78 | R\$ 3.305,07 |
| Adjunto A | 40h | R\$ 3.117,22 | - | | R\$ 2.580,39 | R\$ 5.697,61 |

6.2. Por vedação constante da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, não será paga ao professor substituto retribuição por titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:

I. Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório).

II. Prova de Títulos (de caráter meramente classificatório).

Observações:

I.O resultado de cada etapa será comunicado pela Banca Examinadora diretamente aos candidatos, afixado nas dependências das Unidades Acadêmicas executoras do processo seletivo simplificado e divulgado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>.

II.Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das Provas.

III. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente marcado para o seu início.

IV. Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do original de seu Documento Oficial de Identificação com foto ou cópia deste devidamente autenticada, legível e sem rasuras (vide item 3 desse edital).

V. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato.

VI. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza.

8. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS

8.1. As provas para as áreas constantes do ANEXO I, QUADROS I e II - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL E DO INTERIOR serão realizadas no Município de Manaus e Interiores.

8.2. O calendário definitivo de provas, contendo dia, hora, tempo de duração e os locais de realização das provas, será informado aos candidatos com pedido de inscrição deferidos, através do e-mail informado no Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como divulgado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>.

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.1. A Prova Didática, a ser realizada na data provável de 13/07/2017, consistirá em aula teórica a ser exposta pelo candidato, cujo tema será sorteado de uma lista de 05 (cinco) temas. O sorteio do tema da Prova Didática, bem como o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em local a ser designado pela Banca Examinadora.

OBSERVAÇÕES:

I. Apenas poderão participar do sorteio do tema e da prova didática os candidatos que estiverem portando Documento Oficial de Identificação com foto;

II.O não comparecimento ao ato de sorteio do tema e o não comparecimento no horário designado para o início da prova, por qualquer motivo, implicará na sumária eliminação do candidato.

III.Antes de iniciar sua exposição, o candidato DEVERÁ entregar a cada membro da banca Examinadora seu Plano de Aula.

9.2. A Prova Didática terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a prova didática deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes.

9.3. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 15 (quinze) minutos.

9.4. Para efeito de avaliação da Prova Didática, serão considerados como preponderantes os critérios de concisão e domínio do tema sorteado e perfeita coerência entre o plano de aula que for apresentado na ocasião e o desenvolvimento da exposição do candidato.

9.5. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota final do candidato obtida pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

9.6. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria prova didática.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

10.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Didática estarão habilitados a apresentar os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no Currículo (devidamente autenticados) à Banca Examinadora para a análise dos Títulos.

10.3. Os candidatos habilitados deverão apresentar seus títulos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos.

10.4. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no Currículo expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país, ressalvadas as situações específicas amparadas por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais (§§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

10.5. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

I. Titulação Acadêmica;

II. Produção Intelectual na área do Concurso;

III. Atividade Acadêmica.

10.6. Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

10.7. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens: (I), Titulação Acadêmica, (II) Produção Intelectual na área do Concurso e (III) Atividade Acadêmica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitida a interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo.

11.2. O interessado deverá interpor recurso em até:

11.2.1. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos;

11.2.2. 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado final do processo seletivo.

11.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. Ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Respektiva Unidade Acadêmica, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

II. À Magnífica Reitora, quando questionar decisão do Conselho Departamental ou Conselho Diretor.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

11.5. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.6. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao candidato recorrente.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado de cada etapa será comunicado pela Banca Examinadora diretamente aos candidatos e afixado nas dependências das Unidades Acadêmicas executoras do processo seletivo simplificado.

12.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo", comunicado diretamente aos candidatos e afixado nas dependências das Unidades Acadêmicas executoras do processo seletivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1. O resultado final do processo seletivo, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação pela Magnífica Reitora, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.

13.1.1. O número máximo de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente REPROVADOS no processo seletivo.

13.2. Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética que resultar da soma da pontuação obtida na Prova Didática e na Prova de Títulos. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

I. Obter maior número de pontos na Prova Didática;

II. Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

III. For mais idoso.

13.3. São requisitos indispensáveis à assinatura de contrato, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; ou ainda, se estrangeiro, encontrar-se em situação regular no país, nos termos da Lei 6.815/80.

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

VIII. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90.

IX. Apresentar a documentação completa a ser solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

X. No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida no Anexo I. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implica na impossibilidade de contratação.

13.4. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

13.5. É também vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

13.6. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

13.7. O contrato inicial deverá ser assinado em até 05 dias úteis a contar da notificação do candidato (através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição) e terá vigência até o encerramento do período letivo, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que o período total de contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993.

13.8. Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFAM ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

14. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ter firmado contrato com a UFAM ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de professor substituto ou visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

14.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

IV. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária sem anal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

14.3. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal do Amazonas, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As leis e resoluções que regem este processo seletivo simplificado, bem como o inteiro teor deste Edital, estarão disponíveis no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

15.2. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

15.3. O candidato e demais interessados deverão acompanhar eventuais retificações deste Edital através do sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Processo Seletivo".

15.4. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de suas Unidades Acadêmicas da Capital, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital, para determinada área de conhecimento, em área diversa, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

15.5. A não aceitação do candidato não implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga para qual foi convidado a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

15.6. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

15.7. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

15.9. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas ou didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12.

15.10. É permitido o acesso às cópias de provas escritas e didáticas, de candidatos em concursos públicos, requerida por terceiros que concorrem, desde que requeridas na forma da Orientação Normativa GR-Nº 001/2017, expedida por esta Universidade.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
Presidente

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| QUADRO I - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS DA CAPITAL | | | | | | |
|---|--|---|--|--------------------|---------------------------------------|-------|
| Unidade Acadêmica | Depto. | Área de Conhecimento | Requisito Mínimo | Carga Horária | Classe/ Padrão | Vagas |
| FLET | Letras-Libras | Língua Brasileira de Sinais - Libras | Graduação em Licenciatura em Letras - Libras com Especialização em qualquer área, ou Graduação em Letras com Especialização em Libras ou em Educação de Surdos. | 40h | Auxiliar com Especialização, Nível 1. | 1 |
| | Letras | Letras Língua Espanhola, Literaturas Hispânicas e Práticas Curriculares. | Graduação em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola, com Especialização em ensino de Espanhol. | 40h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| FACED | Administração e Planejamento | Política, Legislação e Gestão da Educação Básica | Graduação em Pedagogia com Especialização na área de Educação. | 40h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| FM | Medicina | Saúde Materno-infantil | Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Ginecologia e Obstetrícia. | 20h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 3 |
| | | Anestesiologia | Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Anestesiologia, | 20h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| | | Cirurgia Geral | Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Cirurgia Geral. | 20h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| FM | Medicina | Cirurgia Cardiovascular | Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Cirurgia Cardiovascular. | 20h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| | Saúde Coletiva | Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública | Graduação na área de Saúde, com Especialização em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou na área da Saúde. | 40h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| | Clínica Médica | Hematologia | Graduação em Medicina com Residência Médica em Hematologia e/ou Registro desta especialidade no CRM. | 20h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| FT | Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo | Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Especialização em Arquitetura e Urbanismo e/ou Arquitetura; ou Urbanismo; ou Planejamento Urbano; ou Planejamento Urbano e Regional; ou Patrimônio; ou Conservação e Restauro; ou Projeto e Patrimônio; ou Arquitetura Paisagística; ou Engenharia Civil; ou Sociedade e Cultura; ou Ciências do Ambiente; ou História; ou Geografia; ou Artes e Antropologia. | 40h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| | Arquitetura e Urbanismo | Arquitetura e Urbanismo | Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em Arquitetura e Urbanismo e/ou Arquitetura; ou Urbanismo; ou Planejamento Urbano; ou Planejamento Urbano e Regional; ou Patrimônio; ou Conservação e Restauro; ou Projeto e Patrimônio; ou Arquitetura Paisagística; ou Engenharia Civil; ou Sociedade e Cultura; ou Ciências do Ambiente; ou História; ou Geografia; ou Artes e Antropologia. | 40h | Assistente, Nível 1. | 2 |
| | Engenharia de Produção | Engenharia de Produção | Graduação em Engenharia de Produção, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Metalúrgica, com Mestrado em qualquer área do conhecimento. | 40h | Assistente, Nível 1. | 1 |
| FT | Eletrônica e Computação | Engenharia Elétrica - Telecomunicações; Eletromagnetismo e Comunicações Analógicas e Digitais | Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Elétrica - Eletrônica, ou Engenharia Elétrica - Telecomunicações, ou Engenharia Elétrica - Eletrotécnica, ou Engenharia da Computação, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Eletrotécnica, ou Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia de Automação, ou Engenharia de Comunicações, ou Engenharia de Sistemas Elétricos, ou Engenharia de Sistemas de Potência, ou Engenharia de Sistemas Eletrônicos, ou Engenharia Mecatrônica. | 20h | Auxiliar, Nível 1. | 1 |
| | Eletricidade / Engenharia Eletrotécnica | Circuitos Elétricos e Instalações Elétricas | Graduação em Engenharia Elétrica. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 |
| | | Circuitos Elétricos e Conversão de Energia | Graduação em Engenharia Elétrica. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 |
| | Engenharia Civil | Engenharia Civil, Ciências do Ambiente e Engenharia de Segurança. | Graduação em Engenharia Civil. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 |
| Engenharia de Materiais | Fundamentos De Tribologia, Ciências dos Materiais I, Ciência dos Materiais II, Estrutura dos Materiais | Graduação em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| FCA | Engenharia Agrícola e Sólidos | Engenharia de Alimentos/Engenharia Química | Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química com especialização na área. | 20h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| ICE | Estatística | Probabilidade e Estatística | Graduação em Estatística. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 2 |
| | | Química Geral e Físico-Química | Graduação em Química, com Mestrado em Físico-Química. | 40h | Assistente, Nível 1. | 1 |
| | | Química Geral e Inorgânica | Graduação em Química, com Mestrado em Química. | 40h | Assistente, Nível 1. | 2 |
| EEM | Enfermagem | Saúde da Mulher e Saúde Mental | Graduação em Enfermagem com Especialização na área da Saúde. | 40h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |
| | | Saúde da Criança | Graduação em Enfermagem com Especialização na área da Saúde. | 40h | Auxiliar com especialização, Nível 1. | 1 |



| | | | | | | |
|----------------|----------|------------------------|--------------------------|-----|--------------------|----|
| FCF | Nutrição | Estágio Supervisionado | Graduação em Enfermagem. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 3 |
| | Farmácia | Estágio Supervisionado | Graduação em Nutrição. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 2 |
| | | Estágio Supervisionado | Graduação em Farmácia. | 20h | Auxiliar, Nível 1. | 1 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | | 34 |

| QUADRO I - VAGAS PARA AS UNIDADES ACADEMICAS DO INTERIOR | | | | | | |
|--|---|--|---------------|--------------------|-------|----|
| Unidade Acadêmica | Área de Conhecimento | Requisito Mínimo | Carga Horária | Classe/ Padrão | Vagas | |
| ISB/Coari INC | Família e Comunidade I e II Biologia Geral | Graduação em Medicina ou Enfermagem. | 20h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| | | Licenciatura em Ciências: Biologia e Química; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou em Ciências Biológicas. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| ICSEZ | Educação Física Escolar; Estágio Supervisionado. Gestão da Informação; Informação Básica; Novas Tecnologias da Informação e Comunicação. | Graduação em Educação Física. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| | | Graduação em Análise de Sistemas ou Ciências da Computação ou Informática. | 20h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| ICET | Pedagogia/Letras | Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| IEAA | Engenharia Ambiental | Graduação em Engenharia Ambiental. | 40h | Auxiliar, Nível 1. | 1 | |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | | 06 |

AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23105.041545/2017, publicada no D.O.U de 05/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de camisas, troféus e medalhas para atender às necessidades do Programa de Dança, Atividades Circenses e Ginástica-PRODAGIN, realizado pela Faculdade de Educação Física e Fisioterapia/FEFF da Universidade Federal do Amazonas UFAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 27/06/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Oetavio Jordao Ramos, 3000 - Aleixo MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA
Pregoeira

(SIDECA - 26/06/2017) 154039-00001-2017NE000008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23105.041061/2017, publicada no D.O.U de 20/04/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (combustíveis), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 27/06/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863, Tiradentes - ITA-COATIARA - AM Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RUAN DA SILVA REGO
Pregoeiro

(SIDECA - 26/06/2017) 154039-00011-2016NE000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106067870201651. INEXIGIBILIDADE Nº 67870/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CNPJ Contratado: 60855863000172. Contratado: ALTMANN SA IMPORTACAO E COMERCIO. Objeto: Substituição do filamento de reparo de microscópio eletrônico de varredura do tipo FEG (Field Emission Gun). Fundamento Legal: Artigo 25, caput, Lei nº 8.666/93. Vigência: 23/06/2017 a 23/06/2018. Valor Total: R\$22.200,00. Fonte: H2000000 - 2017NE801442. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 26/06/2017) 154040-15257-2017NE800151

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43428/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106043428201711. Objeto: Serviços de telefonia fixa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo. Declaração de Dispensa em 24/05/2017. ALDO DE QUEIROZ E SILVA. Diretor de Compras em Exercício. Ratificação em 23/06/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 723.600,09. CNPJ CONTRATADA - 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

(SIDECA - 26/06/2017) 154040-15257-2017NE800151

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 - UASG 154040

Nº Processo: 23106015949201605. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tubo Franck Ne, Tubo Franck Hg e uma fonte alta tensão de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 27/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 1. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-05-24-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO GONCALVES GOMES
Pregoeiro

(SIDECA - 26/06/2017) 154040-15257-2017NE800151

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23106016916201674, publicada no D.O.U de 06/06/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição do equipamento ventilador pulmonar eletrônico microprocessado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 27/06/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 1. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro Asa Norte - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALLAN DIAS FRANCO BOULLOSA
Pregoeiro

(SIDECA - 26/06/2017) 154040-15257-2017NE800151

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO - Código: 10107. FUB / INSTITUTO CIRURGIA CRÂNIO FACIAL EIRELI. Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e o Instituto Cirurgia Crânio Facial Eireli - CNPJ nº 72.610.090/0001-43. Objeto: conceder vagas de estágio não obrigatório aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação de Odontologia da UnB. Assinatura: 14/06/2017. Vigência: De 14/06/2017 a 13/06/2022. Profa. Cláudia da Conceição Garcia - CPF nº 379.799.901-10, Decana de Ensino de Graduação da FUB, e o Sr. André Guerra Lopes - CPF nº 000.979.251-10, do Instituto Cirurgia Crânio Facial Eireli.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - Código: 10108. FUB / MA ASSESSORIA CONTÁBIL. Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a MA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 19.394.107/0001-90. Objeto: Conceder vagas de estágio não obrigatório aos alunos da CONVENIENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação de CIÊNCIAS CONTÁBEIS da UnB. Assinatura: 19/06/2017. Vigência: De 19/06/2017 a 18/06/2022. Profa. Cláudia da Conceição Garcia - CPF nº 379.799.901-10, Decana de Ensino de Graduação da FUB, e Analia Cristina Gomes de Oliveira - CPF nº 712.534.081-49, Sócia Administradora da MA ASSESSORIA CONTÁBIL.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 10109 - FUB/UNIVERSIDAD EAN - COLOMBIA. Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Universidad EAN - Colômbia. Objeto: Interesse mútuo na cooperação da promoção do ensino e da pesquisa ao fomentar as crescentes e positivas relações educativas, científicas, tecnológicas e culturais entre o Brasil.

Assinatura: 27/05/2014.

Vigência: De 27/05/2015 a 26/05/2019.

Profª Márcia Abrahão Moura - Reitora da FUB - CPF nº 334.590.531-00, Reitora da Universidade de Brasília e o Sr. Jorge Enrique Silva Duarte - Reitor da Universidad EAN - Colômbia.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 10110 - FUB / UNIVERSIDADE HUMBOLDT.

Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Universidade Humboldt - Alemanha.

Objetivo: Supervisão conjunta do doutorado de Francisco Seherrel Ferreira Mendes (Aluno em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB), nascido em 27 de maio de 1985 em Brasília - Brasil

Assinatura: 21/06/2017.

Vigência: De 21/06/2017 a 21/06/2020.

Profa. Márcia Abrahão Moura - Reitora da FUB - CPF nº 334.590.531-00, Reitora da Universidade de Brasília e o Sr. O Presidente da Universidade de Humboldt - Alemanha.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO - Código: 10111 - FUB/UNIVERSIDAD DEL VALLE.

Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Universidad DEL VALLE Colômbia.

Objetivo: Regular a forma e as condições por as quais as partes conveniadas se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, abarcando áreas de interesse mútuo.

Assinatura: 07/06/2017.

Vigência: De 07/06/2017 a 06/06/2022.

Profª Márcia Abrahão Moura - Reitora da FUB - CPF nº 334.590.531-00, Reitora da Universidade de Brasília e o Sr. Edgar Varela Barrios - Reitor da Universidad DEL VALLE Colômbia.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

A Equipe de Pregão da UFABC torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 35/2017, declarando vencedora a empresa VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI-EPP para o Item 01. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

MÁRCIA NASCIMENTO LIMA
Pregoeira

(SIDECA - 26/06/2017) 154503-26352-2017NE800072

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017 - SRP

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Camisetas. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 27/06/2017 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761 - DOURADOS - MS. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDECA - 26/06/2017) 154502-26350-2017NE800001